

PROJETO DE LEI Nº 066/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de Horas Máquinas realizadas por ocasião da aplicação dos Recursos oriundos da Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de horas máquinas realizadas por ocasião da aplicação dos recursos oriundos da Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização das ações previstas na Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 066/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município possa conceder isenção do pagamento referente às horas máquinas realizadas por ocasião da aplicação dos recursos oriundos da Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização das ações previstas na Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Destacamos que, conforme a própria natureza do recurso recebido da “Defesa Civil”, os mesmos serão utilizados na realização de ações de caráter emergencial, de natureza humanitária, mais especificamente para execução de serviços de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal junto às nossas propriedades.

Destacamos que, fora realizada prévia inscrição dos agricultores interessados em dispor dos referidos serviços, nos termos e prazos legais.

Acreditamos que a iniciativa contempla o interesse público, na medida que beneficia nosso meio rural, tão atingido por eventos climáticos desfavoráveis nos últimos anos.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.